



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, MATÉRIAS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA MG, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

O **Município de Lagoa Formosa – MG**, com endereço à Praça Dona Filomena, 02 – Centro, Lagoa Formosa, MG, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 260/2023 de 13 de julho de 2023**, de acordo com a **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020**, **Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002**, **Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, **Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica**, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com **alguns itens exclusivos para ME/EPP ou equiparadas**.

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/10/2023 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 09/10/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

Refere-se, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de auto elétrica e manutenção em ar condicionado automotivo, com fornecimento e substituições de peças, matérias e acessórios em estado novo, para a frota do Município de Lagoa Formosa MG, atendendo a demanda de todas as secretarias.**

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item/lotos forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. **Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**

1.3. **Leia e releia este Edital. É importantíssimo que, para participar desta licitação, você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.**



Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.2. Não cabem aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.3. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele



correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.6.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pela <https://licitanet.com.br/>

4.6.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Lagoa Formosa/MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.9. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.12. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Lagoa Formosa/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.14. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.14.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

4.14.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.14.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.14.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



com este Município;

4.14.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.14.6. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

4.15. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.15.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.15.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.15.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital; admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.15.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.15.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os **documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



- 5.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas;
- 5.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 6.1.1** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2** Marca;
- 6.1.3** Modelo;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando foi o caso;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.17 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.18 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

7.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.20 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.22 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.23 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.24 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 **A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:**

7.31.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.31.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.31.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.31.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.31.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.31.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado



o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota de 25% reservada para o mesmo objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



estabelecida, se for o caso;

8.7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

A- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

B- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

C- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

D- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

E- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

F- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

G- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

H- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

I- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

J- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

K- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A- Ato Constitutivo:



- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- B- Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor
- D- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor
- G- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município em vigor
- H- Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual em vigor, **sendo tal sede, dentro do raio de 7 km de distância da sede deste Município, nos termos fixados no anexo I deste Edital.**
- J- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,** observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
 - Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- L- Deverá apresentar ainda:**
- A) Declaração do Anexo III - Declaração que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio,



diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

B) Declaração do Anexo IV – Condição ME/EPP; (se for o caso)

C) Declaração do Anexo V – Referente a Habilitação.

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

a. O objeto social descrito no ato constitutivo referente a este item (9, 9.1 e 9,2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

b. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

c. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

d. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

e. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

f. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

h. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

i. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;**

j. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

k. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

l. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

m. **As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data**



de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Ata ou Contrato ou emitido instrumento equivalente.



13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1. Referida Nota está substituído o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.6. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusara assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

13.9. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, através de transferência bancária em nome da proponente;

13.10. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Contratos, situada na Praça Dona Filomena, 02, no Centro da Cidade de Lagoa Formosa/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato



13.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa/MG, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que:**

17.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.3. Não mantiver a proposta;

17.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.6. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

17.2. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 18.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 18.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação estarão informadas no termo de referência.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.lagoaformosa.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, nos dias úteis, no horário das 11:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de



diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16. O município de Lagoa Formosa observará as disposições da IN RFB nº 1234/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023, quanto a retenção na fonte do Imposto de Renda.

20.16.1. Ficam as empresas licitantes cientes que deverão fazer a emissão das Notas Fiscais, obedecendo as disposições dos dispositivos citados acima.

20.16.2. As empresas que não cumprirem as determinações da RFB, poderão, sem prejuízo da aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações, ensejar:

a) a recusa do recebimento das mercadorias pelo município de Lagoa Formosa; e

b) a retenção do pagamento até a respectiva adequação dos documentos fiscais.

20.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, no endereço: www.lagoaformosa.mg.gov.br;

20.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Formosa/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.21. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Formosa/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.22. O Município de Lagoa Formosa/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas/MG;

20.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.24.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.24.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

20.24.3. ANEXO III – Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

20.24.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

20.24.5. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação.

20.24.6. ANEXO VI – Minuta de Ata.

20.24.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO/TERMO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

Lagoa Formosa, MG, 26 de setembro de 2023.

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de auto elétrica e manutenção em ar condicionado automotivo, com fornecimento e substituições de peças, matérias e acessórios em estado novo, para a frota do Município de Lagoa Formosa MG, atendendo a demanda de todas as secretarias.**

O serviço deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD.	COTA	DESCRIÇÃO	AUTO ELÉTRICA			
				UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	42858	ME/EPP	ALTERNADOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 2.193,33	R\$ 65.800,00
2.	42859	AMPLA	ALTERNADOR - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 3.313,33	R\$ 99.400,00
3.	42860	ME/EPP	ALTERNADOR - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO - ME/EPP	UNID.	3	R\$ 3.313,33	R\$9.939,99
4.	42861	AMPLA	ALTERNADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 3.313,33	R\$ 99.400,00
5.	42862	ME/EPP	ALTERNADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO - ME/EPP	UNID.	3	R\$ 3.313,33	R\$ 9.939,99
6.	42863	ME/EPP	ALTERNADOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 1.720,00	R\$ 51.600,00
7.	42864	ME/EPP	ALTERNADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 1.720,00	R\$ 51.600,00
8.	42912	ME/EPP	AUTOMÁTICO - CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 343,33	R\$ 10.300,00
9.	42865	ME/EPP	AUTOMÁTICO - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 343,33	R\$ 10.300,00
10.	42866	ME/EPP	AUTOMÁTICO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 636,67	R\$ 19.100,00
11.	42867	ME/EPP	AUTOMÁTICO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
12.	42868	ME/EPP	AUTOMÁTICO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
13.	42869	ME/EPP	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 593,33	R\$ 59.333,33
14.	42870	ME/EPP	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 786,67	R\$ 78.666,67
15.	42871	ME/EPP	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
16.	42872	ME/EPP	BENDIX - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 283,33	R\$ 8.500,00
17.	42873	ME/EPP	BENDIX - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 336,67	R\$ 10.100,00



18.	42874	ME/EPP	BENDIX - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 336,67	R\$ 10.100,00
19.	42875	ME/EPP	BENDIX - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 243,33	R\$ 7.300,00
20.	42876	ME/EPP	BENDIX - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 243,33	R\$ 7.300,00
21.	42877	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
22.	42878	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 543,33	R\$ 16.300,00
23.	42879	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 603,33	R\$ 18.100,00
24.	42880	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 246,67	R\$ 7.400,00
25.	42881	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 243,33	R\$ 7.300,00
26.	42882	ME/EPP	BOTÃO ABRIR PORTA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 153,33	R\$ 15.333,33
27.	42883	ME/EPP	BOTÃO ACIONAMENTO DA REDUZIDA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	20	R\$ 156,67	R\$ 3.133,33
28.	42884	ME/EPP	BOTÃO ALERTA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
29.	42885	ME/EPP	BUCHA PLANETÁRIA, E INSTALAÇÃO	UNID.	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
30.	42886	ME/EPP	BUZINA, E INSTALAÇÃO	UNID.	150	R\$ 116,67	R\$ 17.500,00
31.	42887	ME/EPP	CHAVE DE IGNIÇÃO CILINDRO, E INSTALAÇÃO	UNID.	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
32.	42888	ME/EPP	CHAVE DE SETA, E INSTALAÇÃO	UNID.	150	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
33.	42889	ME/EPP	CHAVE DO LIMPADOR, E INSTALAÇÃO	UNID.	150	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
34.	42890	ME/EPP	CHAVE GERAL CORTA CORRENTE UNIVERSAL 12V / 24V	UNID.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
35.	42891	ME/EPP	DISJUNTOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
36.	42892	ME/EPP	DISJUNTOR - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
37.	42893	ME/EPP	DISJUNTOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
38.	42894	ME/EPP	DISJUNTOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
39.	42895	ME/EPP	DISJUNTOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 243,33	R\$ 7.300,00
40.	42896	ME/EPP	ESTATOR, E INSTALAÇÃO	UNID.	150	R\$ 383,33	R\$ 57.500,00
41.	42897	ME/EPP	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	UNID.	30	R\$ 383,33	R\$ 11.500,00
42.	42898	ME/EPP	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	UNID.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
43.	42899	ME/EPP	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	UNID.	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00



44.	42900	ME/EPP	ESTATOR ALTERNADOR 24 V 60 AMP.	UNID.	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
45.	42901	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 296,67	R\$ 11.866,67
46.	42902	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
47.	42903	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 503,33	R\$ 20.133,33
48.	42904	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 303,33	R\$ 12.133,33
49.	42905	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 303,33	R\$ 12.133,33
50.	42913	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
51.	42914	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
52.	42915	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
53.	42916	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
54.	42917	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
55.	42918	ME/EPP	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 116,67	R\$ 23.333,33
56.	42919	ME/EPP	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 116,67	R\$ 23.333,33
57.	42920	ME/EPP	INTERRUPTOR PISCA ALERTA, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 116,67	R\$ 23.333,33
58.	42921	ME/EPP	INTERRUPTOR PRESSÃO DO OLEO, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 116,67	R\$ 23.333,33
59.	42922	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
60.	42923	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 506,67	R\$ 20.266,67
61.	42924	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 506,67	R\$ 20.266,67
62.	42925	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 506,67	R\$ 20.266,67
63.	42926	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
64.	42927	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 246,67	R\$ 9.866,67
65.	42928	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 396,67	R\$ 15.866,67
66.	42929	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 396,67	R\$ 15.866,67
67.	42930	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
68.	42931	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
69.	42932	ME/EPP	LÂMPADA 67 E 69 12 V	UNID.	200	R\$ 27,33	R\$ 5.466,67



70.	42933	ME/EPP	LAMPADA BIODO - MÁQUINAS PESADAS	UNID.	200	R\$ 56,67	R\$ 11.333,33
71.	42934	ME/EPP	LÂMPADA DE FAROL - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 56,67	R\$ 11.333,33
72.	42935	ME/EPP	LÂMPADA DE FAROL - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 56,67	R\$ 11.333,33
73.	42936	ME/EPP	LÂMPADA DE FAROL - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 56,67	R\$ 11.333,33
74.	42937	ME/EPP	LAMPADA DE FAROL - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
75.	42938	ME/EPP	LÂMPADA DE FAROL - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
76.	42939	ME/EPP	LÂMPADA DE FREIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	1000	R\$ 28,67	R\$ 28.666,67
77.	42940	ME/EPP	LÂMPADA DE SETA, E INSTALAÇÃO	UNID.	1000	R\$ 29,33	R\$ 29.333,33
78.	42941	ME/EPP	LAMPADA FAROL MILHA	UNID.	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,67
79.	42942	ME/EPP	LAMPADA FLORESCENTE	UNID.	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,67
80.	42943	ME/EPP	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	UNID.	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,67
81.	43089	ME/EPP	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	UNID.	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,67
82.	42944	ME/EPP	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	UNID.	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,67
83.	42945	ME/EPP	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	UNID.	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,67
84.	42946	ME/EPP	LAMPADA P34	UNID.	200	R\$ 49,33	R\$ 9.866,67
85.	42947	ME/EPP	LANTERNA LUZ PILOTO UNIVERSAL	UNID.	200	R\$ 148,33	R\$ 29.666,67
86.	42948	ME/EPP	LÂMPADAS H3 24 V	UNID.	200	R\$ 51,67	R\$ 10.333,33
87.	42949	ME/EPP	LÂMPADAS H4 24 V	UNID.	200	R\$ 51,67	R\$ 10.333,33
88.	42950	ME/EPP	LÂMPADAS H5 24 V	UNID.	200	R\$ 51,67	R\$ 10.333,33
89.	42951	ME/EPP	LÂMPADAS H7 24 V	UNID.	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
90.	42952	ME/EPP	LANTERNA 163	UNID.	200	R\$ 96,67	R\$ 19.333,33
91.	42953	ME/EPP	LANTERNA 173	UNID.	200	R\$ 96,67	R\$ 19.333,33
92.	42954	ME/EPP	LANTERNA 185	UNID.	200	R\$ 96,67	R\$ 19.333,33
93.	42955	ME/EPP	LANTERNA DA PLACA, E INSTALAÇÃO	UNID.	160	R\$ 76,67	R\$ 12.266,67
94.	42956	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 116,67	R\$ 11.666,67
95.	42957	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 116,67	R\$ 11.666,67



96.	42958	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 203,33	R\$ 20.333,33
97.	42959	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 116,67	R\$ 11.666,67
98.	42960	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 116,67	R\$ 11.666,67
99.	42961	ME/EPP	LANTERNA FREIO LED - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
100.	42962	ME/EPP	LANTERNA FREIO LED - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
101.	42963	ME/EPP	LANTERNA LATERAL LED - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
102.	42964	ME/EPP	LANTERNA LATERAL LED - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
103.	42965	ME/EPP	LANTERNA RÉ LED - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
104.	42966	ME/EPP	LANTERNA RÉ LED - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
105.	42967	ME/EPP	LANTERNA TETO LED - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 146,67	R\$ 14.666,67
106.	42968	ME/EPP	LANTERNA TETO LED - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100	R\$ 146,67	R\$ 14.666,67
107.	42969	AMPLA	LANTERNA TRASEIRA, E INSTALAÇÃO	UNID.	500	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
108.	42970	ME/EPP	LANTERNA TRASEIRA, E INSTALAÇÃO - ME/EPP	UNID.	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
109.	42971	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 363,33	R\$ 14.533,33
110.	42972	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
111.	43059	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
112.	42973	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
113.	42974	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
114.	42975	ME/EPP	MANCAL MOTOR DE PARTIDA, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
115.	42976	AMPLA	MIOLO DA PARTIDA, E INSTALAÇÃO	UNID.	200	R\$ 540,00	R\$ 108.000,00
116.	42977	ME/EPP	MIOLO DA PARTIDA, E INSTALAÇÃO - ME/EPP	UNID.	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
117.	42978	AMPLA	MOTOR DA VENTUINHA, E INSTALAÇÃO	UNID.	250	R\$ 540,00	R\$ 135.000,00
118.	42979	ME/EPP	MOTOR DA VENTUINHA, E INSTALAÇÃO - ME/EPP	UNID.	25	R\$ 540,00	R\$ 13.500,00
119.	42980	AMPLA	MOTOR DE LIMPADOR, E INSTALAÇÃO	UNID.	250	R\$ 590,00	R\$ 147.500,00
120.	42981	ME/EPP	MOTOR DE LIMPADOR, E INSTALAÇÃO - ME/EPP	UNID.	25	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00
121.	42982	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 2.633,33	R\$ 131.666,67



122.	42983	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5	R\$ 2.633,33	R\$ 13.166,65
123.	42984	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 4.433,33	R\$ 221.666,67
124.	42985	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5	R\$ 4.433,33	R\$ 22.166,65
125.	42986	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
126.	42987	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
127.	42988	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 1.650,00	R\$ 82.500,00
128.	42989	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
129.	42990	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 1.650,00	R\$ 82.500,00
130.	42991	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
131.	42992	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 606,67	R\$ 30.333,33
132.	42993	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 706,67	R\$ 35.333,33
133.	42994	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 706,67	R\$ 35.333,33
134.	42995	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 503,33	R\$ 25.166,67
135.	42996	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 503,33	R\$ 25.166,67
136.	42997	ME/EPP	MOTOR PORTA – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 703,33	R\$ 35.166,67
137.	42998	ME/EPP	PLACA DIODO - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
138.	42999	ME/EPP	PLACA DIODO - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 606,67	R\$ 30.333,33
139.	43000	ME/EPP	PLACA DIODO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 606,67	R\$ 30.333,33
140.	43001	ME/EPP	PLACA DIODO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 343,33	R\$ 17.166,67
141.	43002	ME/EPP	PLACA DIODO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
142.	43003	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 406,67	R\$ 20.333,33
143.	43004	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 406,67	R\$ 20.333,33
144.	43005	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 406,67	R\$ 20.333,33
145.	43006	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
146.	43007	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00



147.	43008	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 516,67	R\$ 25.833,33
148.	43009	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
149.	43010	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
150.	43011	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,67
151.	43012	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 346,67	R\$ 17.333,33
152.	43013	ME/EPP	RELÉ DE SETA, E INSTALAÇÃO	UNID.	250	R\$ 83,33	R\$ 20.833,33
153.	43014	ME/EPP	RELE DO FAROL - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
154.	43015	ME/EPP	RELE DO FAROL - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
155.	43016	ME/EPP	RELE DO FAROL - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
156.	43017	ME/EPP	RELE DO FAROL - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
157.	43018	ME/EPP	RELE DO FAROL - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
158.	43019	ME/EPP	RELE DO PISCA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
159.	43020	ME/EPP	RELE DO PISCA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
160.	43021	ME/EPP	RELE DO PISCA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
161.	43022	ME/EPP	RELE DO PISCA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,67
162.	43023	ME/EPP	RELE DO PISCA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,67
163.	43024	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 443,33	R\$ 22.166,67
164.	43025	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 443,33	R\$ 22.166,67
165.	43026	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 443,33	R\$ 22.166,67
166.	43027	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 346,67	R\$ 17.333,33
167.	43028	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 346,67	R\$ 17.333,33
168.	43029	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
169.	43030	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
170.	43031	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
171.	43032	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 156,67	R\$ 7.833,33
172.	43033	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 156,67	R\$ 7.833,33



173.	43034	ME/EPP	SIRENE DE RÉ - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
174.	43035	ME/EPP	SIRENE DE RÉ - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
175.	43036	ME/EPP	SIRENE DE RÉ - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
176.	43037	ME/EPP	SOQUETE DA LANTERNA, E INSTALAÇÃO	UNID.	250	R\$ 53,33	R\$ 13.333,33
177.	43038	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 58,33	R\$ 2.916,67
178.	43039	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 58,33	R\$ 2.916,67
179.	43040	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 58,33	R\$ 2.916,67
180.	43041	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
181.	43042	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
182.	43043	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 243,33	R\$ 12.166,67
183.	43044	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
184.	43045	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 393,33	R\$ 19.666,67
185.	43046	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 243,33	R\$ 12.166,67
186.	43047	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 243,33	R\$ 12.166,67
187.	43048	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 463,33	R\$ 23.166,67
188.	43049	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 446,67	R\$ 22.333,33
189.	43050	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 673,33	R\$ 33.666,67
190.	43051	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 246,67	R\$ 12.333,33
191.	43052	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 246,67	R\$ 12.333,33
192.	43053	ME/EPP	TERMINAL DE BATERIA - UNIVERSAL, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,67
193.	43054	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 526,67	R\$ 26.333,33
194.	43055	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 576,67	R\$ 28.833,33
195.	43056	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 576,67	R\$ 28.833,33
196.	43057	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
197.	43058	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00



				AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO			
ITEM	COD.	COTA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	43060	ME/EPP	BOBINA 12 V	UNID.	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
2.	43061	ME/EPP	BOBINA 24 V	UNID.	50	R\$ 566,67	R\$ 28.333,33
3.	36402	ME/EPP	CARGA DE GÁS NITROGÊNIO PARA TESTE DE VAZAMENTO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	KG.	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
4.	36401	ME/EPP	CARGA DE GÁS R-134 PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	KG.	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
5.	43062	AMPLA	COMPRESSOR - CAMINHÕES	UNID.	50	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
6.	43063	ME/EPP	COMPRESSOR - CAMINHÕES - ME/EPP	UNID.	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
7.	43064	AMPLA	COMPRESSOR - MAQUINÁRIOS	UNID.	50	R\$ 3.633,33	R\$ 181.666,67
8.	43065	ME/EPP	COMPRESSOR - MAQUINÁRIOS - ME/EPP	UNID.	5	R\$ 3.633,33	R\$ 18.166,65
9.	43066	AMPLA	COMPRESSOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS	UNID.	50	R\$ 3.466,67	R\$ 173.333,33
10.	43067	ME/EPP	COMPRESSOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS - ME/EPP	UNID.	5	R\$ 3.466,67	R\$ 17.333,35
11.	43068	AMPLA	COMPRESSOR - VEÍCULOS LEVES	UNID.	50	R\$ 2.233,33	R\$ 111.666,67
12.	43069	ME/EPP	COMPRESSOR - VEÍCULOS LEVES - ME/EPP	UNID.	5	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65
13.	43070	AMPLA	COMPRESSOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID.	50	R\$ 2.266,67	R\$ 113.333,33
14.	43071	ME/EPP	COMPRESSOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS - ME/EPP	UNID.	5	R\$ 2.266,67	R\$ 11.333,35
15.	43072	AMPLA	CONDENSADOR - CAMINHÕES	UNID.	50	R\$ 1.833,33	R\$ 91.666,67
16.	43073	ME/EPP	CONDENSADOR - CAMINHÕES - ME/EPP	UNID.	5	R\$ 1.833,33	R\$ 9.166,65
17.	43074	AMPLA	CONDENSADOR - MAQUINÁRIOS	UNID.	50	R\$ 2.833,33	R\$ 141.666,67
18.	43075	ME/EPP	CONDENSADOR - MAQUINÁRIOS - ME/EPP	UNID.	5	R\$ 2.833,33	R\$ 14.166,65
19.	43076	AMPLA	CONDENSADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS	UNID.	50	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
20.	43077	ME/EPP	CONDENSADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS - ME/EPP	UNID.	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
21.	43078	ME/EPP	CONDENSADOR - VEÍCULOS LEVES	UNID.	50	R\$ 833,33	R\$ 41.666,67
22.	43079	ME/EPP	CONDENSADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID.	50	R\$ 866,67	R\$ 43.333,33
23.	36398	ME/EPP	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM	UNID.	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
24.	36396	ME/EPP	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM	UNID.	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00



25.	36397	ME/EPP	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM	UNID.	90	R\$ 73,33	R\$ 6.600,00
26.	36399	ME/EPP	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM	UNID.	90	R\$ 83,33	R\$ 7.500,00
27.	36400	ME/EPP	JOGO DE REPARO ORIGINAIS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	JG	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
28.	36394	ME/EPP	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM	MT	30	R\$ 53,33	R\$ 1.600,00
29.	36395	ME/EPP	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM	MT	30	R\$ 53,33	R\$ 1.600,00
30.	36392	ME/EPP	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM	MT	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,00
31.	36393	ME/EPP	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM	MT	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,00
32.	43081	ME/EPP	ÓLEO DO AR	LITRO	100	R\$ 63,33	R\$ 6.333,33
33.	43082	ME/EPP	PRESSOSTATO 12 V	UNID.	50	R\$ 246,67	R\$ 12.333,33
34.	43083	ME/EPP	PRESSOSTATO 24 V	UNID.	50	R\$ 246,67	R\$ 12.333,33
35.	43084	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE CAMINHÕES	HORA	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
36.	43088	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MAQUINÁRIOS	HORA	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
37.	43085	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS	HORA	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
38.	43086	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES	HORA	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
39.	43087	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	HORA	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
40.	36403	ME/EPP	SELO PARA COMPRESSOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNID.	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,33
41.	28384	ME/EPP	TERMOSTATO	UNID.	50	R\$ 266,67	R\$ 13.333,33

1.1. Relação dos veículos e maquinários a serem atendidos pelo objeto:

FROTA LEVE					
SEQ.	VEÍCULO	COMB.	SETOR	ANO	MODELO
1	RENAULT DUSTER ZEN 1.6	FLEX	POLÍCIA MILITAR	2020	2020
2	RENAULT DUSTER ZEN 16	FLEX	POLÍCIA MILITAR	2022	2023
3	RENAULT DUSTER ZEN 16	FLEX	POLÍCIA MILITAR	2022	2022
4	MITSUBISHI MC LANCER 2.0	FLEX	SEC. DE ADM. - GABINETE PREFEITO	2013	2014
5	MITSUBISHI L200 TRITON GL D 2014	DIESEL	POLÍCIA MILITAR	2014	2014
6	FORD RANGER XLS 10A	GASOLINA	AINDA NÃO TEM SECRETARIA DEFINIDA	2010	2011
7	FORD FOCUS SE AT 2.0	FLEX	SEC. DE ADM. - GABINETE PREFEITO	2016	2017
8	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 2011	FLEX	POLÍCIA MILITAR	2011	2011



9	FIAT WEEKEND ADVENTURE 2018	FLEX	POLÍCIA MILITAR	2018	2018
10	FIAT WEEKEND ADVENTURE 2019	FLEX	POLÍCIA MILITAR	2019	2019
11	FIAT WEEKEND ADVENTURE	FLEX	POLÍCIA MILITAR	2019	2020
12	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX	FLEX	POLÍCIA MILITAR	2013	2014
13	FIAT ARGO DRIVE 1.3 FLEX	FLEX	SEC. DE AÇÃO SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA	2019	2019
14	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	FLEX	SEC. DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	2013	2014
15	FIAT MOBI LIKE	FLEX	SEC. DE AÇÃO SOCIAL GABINETE	2022	2022
16	FIAT MOBI LIKE	FLEX	SEC. DE AÇÃO SOCIAL GABINETE	2022	2022
17	FIAT STRADA FREEDOM 13CS	FLEX	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	2021	2022
18	FIAT MOBI LIKE	FLEX	SEC. DE FINANÇAS	2021	2022
19	FIAT STRADA FREEDOM 13CS	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2021	2022
20	FIAT FIRE FLEX	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2010	2010
21	FIAT PALIO FIRE	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2015	2016
22	FIAT STRADA HD WK CC. E	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2017	2018
23	FIAT PALIO FIRE	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2015	2016
24	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2006	2006
25	FIAT MOBI LIKE	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2022	2022
26	FIAT STRADA ENDURENCE CS	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2022	2022
27	FIAT STRADA ENDURENCE CS	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2021	2022
28	FIAT STRADA ENDURENCE CS	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2022	2022
29	FIAT PALIO FIRE WAY	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2015	2016
30	FIAT PALIO FIRE WAY	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2016	2016
31	FIAT MOBI LIKE	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2022	2022
32	FIAT STRADA ENDURENCE CS	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2022	2022
33	FIAT MOBI LIKE	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2022	2023
34	FIAT MOBI LIKE	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2022	2023
35	FIAT UNO MILLE ECONOMIC	FLEX	SEC. DE SAÚDE - PSF	2013	2013
36	FIAT CRONOS PREC 1.8	FLEX	SEC. DE SAÚDE - PSF	2018	2019
37	FIAT MOBI LIKE	FLEX	SEC. DO MEIO AMBIENTE - GABINETE	2021	2022
38	FIAT STRADA FREEDOM 13CS	FLEX	AINDA NÃO TEM SECRETARIA DEFINIDA	2022	2022
39	CHEVROLET ADVANTAGE AB CD	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2009	2010
40	CHEVROLET CELTA LS 1.0	FLEX	SEC. DE AÇÃO SOCIAL GABINETE	2012	2013
41	CHEVROLET MONTANA LS	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2014	2014
42	CHEVROLET MONTANA LS	FLEX	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2014	2015
43	CHEVROLET GM MONTANA LS	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2014	2014
44	CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2018	2018
45	CHEVROLET SPIN 1.8 AT ACT7	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2019	2020
46	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2022	2022
47	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	FLEX	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2008	2009
48	VOLKSWAGEN SAVEIRO CE TL MB	FLEX	SEC. DO MEIO AMBIENTE - GABINETE	2014	2015

FROTA UTILITÁRIOS

SEQ.	VEÍCULO	COMB.	SETOR	ANO	MODELO
49	COROLA CROS XRE 2.0	FLEX	SEC. DE ADM. - GABINETE PREFEITO	2022	2023
50	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 CDI	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2019	2020
51	MERCEDES-BENZ 416 CDI SPRINT ERM	DIESEL	SEC. DE SAÚDE	2019	2020
52	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416CDI REVASCAP	DIESEL	SEC. DE SAÚDE	2020	2021
53	IVECO DAILEY 45S16 MINI BUS'	DIESEL	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2008	2008



54	FIAT FIORINO	FLEX	SEC. DO MEIO AMBIENTE - GABINETE	1986	1986
55	FIAT DUCATO ENGESING AMBULATÓRIO	DIESEL	SEC. DE OBRAS - GABINETE	2004	2004
56	FIAT DOBLO RONTAN AMB2	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2009	2009
57	FIAT FIORINO GREENCAR AMB	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2018	2019
58	FIAT DOBLO RONTAN AMB2	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2010	2010
59	FIAT DOBLO RONTAN AMB2	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2011	2012
60	FIAT DOBLO CARGO FLEX	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2012	2013
61	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2015	2016
62	FIAT FIORINO VRIO AMB	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2022	2023
63	CHEVROLET AMBULANCIA S10	DIESEL	SEC. DE SAÚDE	2021	2021
64	FORD RANGER XL CD4 2.2	DIESEL	SEC. DE SAÚDE	2013	2014
65	PEUGEOT PART GREENCAR	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2014	2015
66	PEUGEOT BOXER REVESCAP 1.7	DIESEL	SEC. DE SAÚDE	2015	2015
67	PEUGEOT EXPERT JI MO	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2021	2022
68	CITROËN JUMPER M33M 2.3	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2014	2014
69	CITROËN JUMPER M33M 2.3	DIESEL	SEC. DE SAÚDE	2014	2014
70	CITROËN JUMPER M35 LH 2.3	DIESEL	SEC. DE SAÚDE	2014	2014
71	RENAULT REVESCAP L 3H2	DIESEL	SEC. DE SAÚDE	2019	2020
72	RENAULT MASTER RETH ACES	FLEX	SEC. DE SAÚDE	2022	2023
73	RENAULT MASTER RETH ACES	DIESEL	SEC. DE SAÚDE	2022	2023
74	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL	DIESEL	SEC. DE SAÚDE - PSF	2018	2018

FROTA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

SEQ.	VEÍCULO	COMB.	SETOR	ANO	MODELO
75	VOLARE W9 ESC	DIESEL	SEC. DE AÇÃO SOCIAL GABINETE	2013	2014
76	VOLARE V8 L 4X4 ED	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2013	2014
77	VOLKSBUSS INDUSCAR FOZ U 15 -190	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2009	2010
78	VOLKSBUSS INDUSCAR FOZ U 15 -190	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2009	2010
79	VOLKSWAGEN /INDUSCAR FOZ U	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2010	2010
80	VOLKSWAGEN /INDUSCAR FOZ U	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2009	2010
81	VOLKSWAGEN /INDUSCAR FOZ U	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2009	2010
82	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2013	2014
83	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2013	2014
84	VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2016	2017
85	VOLKSWAGEN NEOBUS MIN ESC	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2016	2017
86	VOLKSWAGEN NEOBUS MIN ESC	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2016	2017
87	MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2016	2016
88	MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2016	2016
89	IVECO/DAILY 50-170 MINIBUS	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2021	2022
90	IVECO/DAILY 50-170 MINIBUS	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2021	2022
91	IVECO/DAILY 50-170 MINIBUS	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2021	2022
92	IVECO/GRANCLASS 150S21E	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2018	2019
93	IVECO/CITYCLASS 70 C17 HDE	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2018	2019
94	IVECO/SENIOR CLASS 150 SE	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2016	2017
95	IVECO/CITYCLASS 70 C 17	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2012	2013
96	IVECO/BUS 10-19 0E-C	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2020	2021
97	IVECO/BUS 15-21 0E-C	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2020	2020
98	IVECO/MASCA GRAN MICRO	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2021	2022
99	IVECO/MASCA GRAN MICRO	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2021	2022
100	IVECO/MASCA GRAN MICRO	DIESEL	SEC. DE EDU. TRANSPORTE ESCOLAR	2021	2022



FROTA CAMINHÕES					
SEQ.	VEÍCULO	COMB.	SETOR	ANO	MODELO
101	IVECO EUROCARGO 170 EE22	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2010	2011
102	IVECO EUROCARGO 170 EE22	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2010	2011
103	IVECO EUROCARGO 170 EE22	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2010	2011
104	IVECO EUROCARGO 170 EE22	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2010	2011
105	VOLKSWAGEN 11.140	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	1990	1991
106	VOLKSWAGEN 11.140	DIESEL	SEC. DE OBRAS - LIMPEZA URBANA	1989	1989
107	VOLKSWAGEN 13 180 EURO 3 WORKER	DIESEL	SEC. DE OBRAS - LIMPEZA URBANA	2006	2006
108	VOLKSWAGEN 26280 CRM 6X4	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2013	2014
109	FORD CARGO 1317 F	DIESEL	SEC. DE OBRAS - LIMPEZA URBANA	2005	2005
110	MERCEDES-BENZ ATRON 1719 K	DIESEL	SEC. DO MEIO AMBIENTE - GABINETE	2013	2013
111	MERCEDES-BENZ ATRON 1719 K	DIESEL	SEC. DO MEIO AMBIENTE - GABINETE	2013	2013
112	IVECO EUROCARGO 170 EE22	DIESEL	SEC. DO MEIO AMBIENTE - UTCL	2011	2011
113	IVECO TECTOR170 EE 22	DIESEL	SEC. DO MEIO AMBIENTE - UTCL	2013	2014

FROTA MAQUINÁRIO					
SEQ.	VEÍCULO	COMB.	SETOR	ANO	MODELO
114	PATROL G930 VOLVO	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2008	2008
115	ESCAVADEIRA POCÃ E250 VOLVO	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2013	2013
116	PATROL MOTONIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2010	2010
117	PATROL PAC 2 C-7 CATERPILLAR	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2014	2014
118	PATROL 845B MOTONIVELADORA CASE	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2011	2011
119	PÁ CARREGADEIRA W18 CASE	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	1984	1984
120	PÁ CARREGADEIRA W20 CASE	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2005	2005
121	PÁ CARREGADEIRA 621D CASE	DIESEL	SEC. DO MEIO AMBIENTE - UTCL	2000	2000
122	ROLO COMPACTADOR VAP 70P7 MULLER	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2000	2000
123	RETROESCAVADEIRA RANDON	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2010	2010
124	RETROESCAVADEIRA XCMG	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2020	2020
125	PATROL XCMG	DIESEL	SEC. DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS	2022	2022
126	TRATOR 785 VALTRA	DIESEL	SEC. DE OBRAS - LIMPEZA URBANA	2000	2000
127	TRATOR PLUS 90 LS TRACTOR	DIESEL	SEC. DE OBRAS - LIMPEZA URBANA	2015	2015
128	TRATOR BUDNY 8540	DIESEL	SEC. DO MEIO AMBIENTE	2013	2013

2. JUSTIFICATIVA.

A contratação em referência visa a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinário da frota do Município de Lagoa Formosa MG, atendendo a demanda de todas as secretarias, pois é algo de indubitável importância. Somado a isto, considera-se também a obrigatoriedade do ente público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio.

As quantidades relacionadas são estimativas e visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de produtos e materiais, tendo em vista que o Município solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa adquirir ou gastar com o estoque de materiais. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o:



Art. 3º da lei 7892/2013 – IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Este termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A solicitação do serviço será feita pelos **responsáveis da secretaria/setor**, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. **Os itens deverão ser entregues em até no máximo em 7 (sete) dias**, contados do recebimento da Autorização de Compras/Serviços, de segunda à sexta-feira, no período das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

3.1.1 **A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 7 km de distância (percorrida por estrada) da sede do Município de Lagoa Formosa MG. A distância considerada deverá ser calculada por programa/aplicativo GPS devendo ser considerado o caminho por estradas transitáveis.**

Tal medida se faz necessária visando o princípio da economicidade, pois, se a distância entre a Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, o Município terá gastos adicionais com combustível, mão de obra de motoristas, despesas com transporte dos veículos em reboque, além do risco de acidentes de trânsito durante o deslocamento. Uma vez que os custos de transporte do veículo da sede da Prefeitura / Sec. Obras até a oficina e da oficina até a Prefeitura /Sec. Obras é obrigação da contratante, conforme item 6.1.7.

Justifica-se também a restrição geográfica da contratada, sendo que a prestação de serviços será continuada, no caráter de manutenção, reparos, reformas, e que se necessita de forma urgente e de suma importância para o atendimento das demandas do município. Tornando-se indispensável e essencial para a execução do contrato no que se trata na questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, isto sim, tem em vista melhor atender o interesse público.

Por fim, a restrição geográfica acima imposta visa fomentar a economia local promovendo a circulação de renda e garantindo a participação de empresas comprometidas com o desenvolvimento regional e que zelariam pela boa qualidade dos serviços.

3.2. Não será aceita a entrega parcelado/provisória dos itens, que acarretará a não aceitação dos mesmos.

3.3. O não fornecimento do objeto no prazo estipulado será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Lei 7.892/2013;

3.4. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam



a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes neste termo de referência, do presente edital.

3.5. As entregas dos produtos serão aceitas desde que obedecidos as normas das AGÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, ABNT, INMETRO, e demais órgãos reguladores. – Atentando -se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- **De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;**
- **Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.**
- **Estéreis acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.**

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade do produto;

3.7. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis

3.8. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

3.9. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da embalagem, deslocamento, transporte, entrega e carga e descarga dos itens/produtos.

3.10. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de fornecimento, com o preenchimento do item abaixo:

3.10.1. DECLARAÇÃO/TERMO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS - ANEXO VII .

3.11. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

3.12. Observação: Os endereços de entrega serão informados pela secretaria solicitante e poderão sofrer alterações de acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização da ata e o gerenciamento da ata de registro de preço ficará por conta da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.



5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do processo;
- 5.8.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído.
 - 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 6.1.7. Transportar o veículo até a oficina e da oficina até CASEMG ou Prefeitura.**

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. AOS LICITANTES

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das



multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- i. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ii. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- iii. Não manter a proposta;
- iv. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- v. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

7.2. À CONTRATADA

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- i. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- ii. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- iii. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- iv. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- v. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- vi. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do processo licitatório; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo licitatório.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados

10.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

10.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para entrega dos materiais uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (1 real).

14. CONDIÇÕES GERAIS

a) O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

b) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Lagoa Formosa e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contrata, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

c) Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



d) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

e) Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação correrão por conta da **dotação orçamentária**:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CO
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	68,70	500	0000
Secretaria de Obras e Transportes	80,82	500	0000
Secretaria de Desenvolvimento Social	136,138	500	0000
Secretaria de Saúde	360,363	500	0000
Secretaria de Educação	149,151,737	500	0000
Secretaria de Administração	16,19,31,33,34,36	500	0000
Secretaria de Cultura e Esportes	191,193	500	0000
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	42,44	500	0000
Gabinete	05,09	500	0000

16. DA VALIDADE

O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(o) ter(em) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

Lagoa Formosa, 26 de setembro de 2023.

Geraldo Moreira Soares
Secretário de Obras



**Município de
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Insc. Estadual:

Estado:

e-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

e-mail:



			AUTO ELÉTRICA				
ITEM	COD.	COTA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	42858	ME/EPP	ALTERNADOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
2.	42859	AMPLA	ALTERNADOR - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
3.	42860	ME/EPP	ALTERNADOR - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO - ME/EPP	UNID.	3		
4.	42861	AMPLA	ALTERNADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
5.	42862	ME/EPP	ALTERNADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO - ME/EPP	UNID.	3		
6.	42863	ME/EPP	ALTERNADOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
7.	42864	ME/EPP	ALTERNADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
8.	42912	ME/EPP	AUTOMÁTICO - CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
9.	42865	ME/EPP	AUTOMÁTICO - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
10.	42866	ME/EPP	AUTOMÁTICO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
11.	42867	ME/EPP	AUTOMÁTICO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
12.	42868	ME/EPP	AUTOMÁTICO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
13.	42869	ME/EPP	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
14.	42870	ME/EPP	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		



15.	42871	ME/EPP	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
16.	42872	ME/EPP	BENDIX - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
17.	42873	ME/EPP	BENDIX - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
18.	42874	ME/EPP	BENDIX - ÔNIBUS E MICRO – ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
19.	42875	ME/EPP	BENDIX - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
20.	42876	ME/EPP	BENDIX - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
21.	42877	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
22.	42878	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - MAQUINÁRIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
23.	42879	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
24.	42880	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
25.	42881	ME/EPP	BOBINA PARTIDA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
26.	42882	ME/EPP	BOTÃO ABRIR PORTA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
27.	42883	ME/EPP	BOTÃO ACIONAMENTO DA REDUZIDA – CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	20		
28.	42884	ME/EPP	BOTÃO ALERTA, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
29.	42885	ME/EPP	BUCHA PLANETÁRIA, E INSTALAÇÃO	UNID.	150		



30.	42886	ME/EPP	BUZINA, E INSTALAÇÃO	UNID.	150		
31.	42887	ME/EPP	CHAVE DE IGNIÇÃO CILINDRO, E INSTALAÇÃO	UNID.	150		
32.	42888	ME/EPP	CHAVE DE SETA, E INSTALAÇÃO	UNID.	150		
33.	42889	ME/EPP	CHAVE DO LIMPADOR, E INSTALAÇÃO	UNID.	150		
34.	42890	ME/EPP	CHAVE GERAL CORTA CORRENTE UNIVERSAL 12V / 24V	UNID.	30		
35.	42891	ME/EPP	DISJUNTOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
36.	42892	ME/EPP	DISJUNTOR - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
37.	42893	ME/EPP	DISJUNTOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
38.	42894	ME/EPP	DISJUNTOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
39.	42895	ME/EPP	DISJUNTOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
40.	42896	ME/EPP	ESTATOR, E INSTALAÇÃO	UNID.	150		
41.	42897	ME/EPP	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	UNID.	30		
42.	42898	ME/EPP	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	UNID.	30		
43.	42899	ME/EPP	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	UNID.	30		
44.	42900	ME/EPP	ESTATOR ALTERNADOR 24 V 60 AMP.	UNID.	30		



45.	42901	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
46.	42902	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
47.	42903	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
48.	42904	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
49.	42905	ME/EPP	FAROL DIANTEIRO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
50.	42913	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
51.	42914	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
52.	42915	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
53.	42916	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
54.	42917	ME/EPP	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	30		
55.	42918	ME/EPP	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
56.	42919	ME/EPP	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
57.	42920	ME/EPP	INTERRUPTOR PISCA ALERTA, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
58.	42921	ME/EPP	INTERRUPTOR PRESSÃO DO OLEO, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
59.	42922	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		



60.	42923	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		
61.	42924	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		
62.	42925	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		
63.	42926	ME/EPP	JOGO DE BOBINA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		
64.	42927	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		
65.	42928	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		
66.	42929	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		
67.	42930	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		
68.	42931	ME/EPP	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	JOGO	40		
69.	42932	ME/EPP	LÂMPADA 67 E 69 12 V	UNID.	200		
70.	42933	ME/EPP	LAMPADA BIODO - MÁQUINAS PESADAS	UNID.	200		
71.	42934	ME/EPP	LÂMPADA DE FAROL - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
72.	42935	ME/EPP	LÂMPADA DE FAROL - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
73.	42936	ME/EPP	LÂMPADA DE FAROL - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
74.	42937	ME/EPP	LAMPADA DE FAROL - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		



75.	42938	ME/EPP	LÂMPADA DE FAROL - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
76.	42939	ME/EPP	LÂMPADA DE FREIO, E INSTALAÇÃO	UNID.	1000		
77.	42940	ME/EPP	LÂMPADA DE SETA, E INSTALAÇÃO	UNID.	1000		
78.	42941	ME/EPP	LAMPADA FAROL MILHA	UNID.	200		
79.	42942	ME/EPP	LAMPADA FLORESCENTE	UNID.	200		
80.	42943	ME/EPP	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	UNID.	200		
81.	43089	ME/EPP	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	UNID.	200		
82.	42944	ME/EPP	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	UNID.	200		
83.	42945	ME/EPP	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	UNID.	200		
84.	42946	ME/EPP	LAMPADA P34	UNID.	200		
85.	42947	ME/EPP	LANTERNA LUZ PILOTO UNIVERSAL	UNID.	200		
86.	42948	ME/EPP	LÂMPADAS H3 24 V	UNID.	200		
87.	42949	ME/EPP	LÂMPADAS H4 24 V	UNID.	200		
88.	42950	ME/EPP	LÂMPADAS H5 24 V	UNID.	200		
89.	42951	ME/EPP	LÂMPADAS H7 24 V	UNID.	200		



90.	42952	ME/EPP	LANTERNA 163	UNID.	200		
91.	42953	ME/EPP	LANTERNA 173	UNID.	200		
92.	42954	ME/EPP	LANTERNA 185	UNID.	200		
93.	42955	ME/EPP	LANTERNA DA PLACA, E INSTALAÇÃO	UNID.	160		
94.	42956	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
95.	42957	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
96.	42958	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
97.	42959	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
98.	42960	ME/EPP	LANTERNA DIANTEIRA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
99.	42961	ME/EPP	LANTERNA FREIO LED - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
100.	42962	ME/EPP	LANTERNA FREIO LED - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
101.	42963	ME/EPP	LANTERNA LATERAL LED - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
102.	42964	ME/EPP	LANTERNA LATERAL LED - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
103.	42965	ME/EPP	LANTERNA RÉ LED - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
104.	42966	ME/EPP	LANTERNA RÉ LED - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		



105.	42967	ME/EPP	LANTERNA TETO LED - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
106.	42968	ME/EPP	LANTERNA TETO LED - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	100		
107.	42969	AMPLA	LANTERNA TRASEIRA, E INSTALAÇÃO	UNID.	500		
108.	42970	ME/EPP	LANTERNA TRASEIRA, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	50		
109.	42971	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
110.	42972	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
111.	43059	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
112.	42973	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
113.	42974	ME/EPP	MANCAL DO ALTERNADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	40		
114.	42975	ME/EPP	MANCAL MOTOR DE PARTIDA, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
115.	42976	AMPLA	MIOLO DA PARTIDA, E INSTALAÇÃO	UNID.	200		
116.	42977	ME/EPP	MIOLO DA PARTIDA, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	20		
117.	42978	AMPLA	MOTOR DA VENTUINHA, E INSTALAÇÃO	UNID.	250		
118.	42979	ME/EPP	MOTOR DA VENTUINHA, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	25		
119.	42980	AMPLA	MOTOR DE LIMPADOR, E INSTALAÇÃO	UNID.	250		



120.	42981	ME/EPP	MOTOR DE LIMPADOR, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	25		
121.	42982	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
122.	42983	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5		
123.	42984	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
124.	42985	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5		
125.	42986	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
126.	42987	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5		
127.	42988	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
128.	42989	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5		
129.	42990	AMPLA	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
130.	42991	ME/EPP	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO – ME/EPP	UNID.	5		
131.	42992	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
132.	42993	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
133.	42994	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
134.	42995	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		



135.	42996	ME/EPP	MOTOR DO VENTILADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
136.	42997	ME/EPP	MOTOR PORTA – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
137.	42998	ME/EPP	PLACA DIODO - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
138.	42999	ME/EPP	PLACA DIODO - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
139.	43000	ME/EPP	PLACA DIODO - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
140.	43001	ME/EPP	PLACA DIODO - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
141.	43002	ME/EPP	PLACA DIODO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
142.	43003	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
143.	43004	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
144.	43005	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
145.	43006	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
146.	43007	ME/EPP	PLANETÁRIA DO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
147.	43008	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
148.	43009	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
149.	43010	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		



150.	43011	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
151.	43012	ME/EPP	REGULADOR DE VOLTAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
152.	43013	ME/EPP	RELÉ DE SETA, E INSTALAÇÃO	UNID.	250		
153.	43014	ME/EPP	RELE DO FAROL - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
154.	43015	ME/EPP	RELE DO FAROL - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
155.	43016	ME/EPP	RELE DO FAROL - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
156.	43017	ME/EPP	RELE DO FAROL - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
157.	43018	ME/EPP	RELE DO FAROL - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
158.	43019	ME/EPP	RELE DO PISCA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
159.	43020	ME/EPP	RELE DO PISCA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
160.	43021	ME/EPP	RELE DO PISCA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
161.	43022	ME/EPP	RELE DO PISCA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
162.	43023	ME/EPP	RELE DO PISCA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
163.	43024	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
164.	43025	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		



165.	43026	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
166.	43027	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
167.	43028	ME/EPP	ROTOR DO ALTERNADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
168.	43029	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
169.	43030	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
170.	43031	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
171.	43032	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
172.	43033	ME/EPP	SENSOR DE TEMPERATURA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
173.	43034	ME/EPP	SIRENE DE RÉ - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
174.	43035	ME/EPP	SIRENE DE RÉ - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
175.	43036	ME/EPP	SIRENE DE RÉ - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
176.	43037	ME/EPP	SOQUETE DA LANTERNA, E INSTALAÇÃO	UNID.	250		
177.	43038	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
178.	43039	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
179.	43040	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		



180.	43041	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
181.	43042	ME/EPP	SOQUETE DO FAROL - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
182.	43043	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
183.	43044	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
184.	43045	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
185.	43046	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
186.	43047	ME/EPP	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
187.	43048	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
188.	43049	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
189.	43050	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
190.	43051	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
191.	43052	ME/EPP	TAMPA TRASEIRA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
192.	43053	ME/EPP	TERMINAL DE BATERIA - UNIVERSAL, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
193.	43054	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - CAMINHÕES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
194.	43055	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - MAQUINÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		



195.	43056	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
196.	43057	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - VEÍCULOS LEVES, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		
197.	43058	ME/EPP	VALVULA SOLENOIDE - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, E INSTALAÇÃO	UNID.	50		

				AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO			
ITEM	COD.	COTA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	43060	ME/EPP	BOBINA 12 V	UNID.	50		
2.	43061	ME/EPP	BOBINA 24 V	UNID.	50		
3.	36402	ME/EPP	CARGA DE GÁS NITROGÊNIO PARA TESTE DE VAZAMENTO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	KG.	100		
4.	36401	ME/EPP	CARGA DE GÁS R-134 PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	KG.	100		
5.	43062	AMPLA	COMPRESSOR - CAMINHÕES	UNID.	50		
6.	43063	ME/EPP	COMPRESSOR - CAMINHÕES - ME/EPP	UNID.	5		
7.	43064	AMPLA	COMPRESSOR - MAQUINÁRIOS	UNID.	50		
8.	43065	ME/EPP	COMPRESSOR - MAQUINÁRIOS - ME/EPP	UNID.	5		
9.	43066	AMPLA	COMPRESSOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS	UNID.	50		



10.	43067	ME/EPP	COMPRESSOR - ÔNIBUS E MICRO – ÔNIBUS – ME/EPP	UNID.	5		
11.	43068	AMPLA	COMPRESSOR - VEÍCULOS LEVES	UNID.	50		
12.	43069	ME/EPP	COMPRESSOR - VEÍCULOS LEVES – ME/EPP	UNID.	5		
13.	43070	AMPLA	COMPRESSOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID.	50		
14.	43071	ME/EPP	COMPRESSOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS – ME/EPP	UNID.	5		
15.	43072	AMPLA	CONDENSADOR - CAMINHÕES	UNID.	50		
16.	43073	ME/EPP	CONDENSADOR – CAMINHÕES – ME/EPP	UNID.	5		
17.	43074	AMPLA	CONDENSADOR - MAQUINÁRIOS	UNID.	50		
18.	43075	ME/EPP	CONDENSADOR – MAQUINÁRIOS – ME/EPP	UNID.	5		
19.	43076	AMPLA	CONDENSADOR - ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS	UNID.	50		
20.	43077	ME/EPP	CONDENSADOR - ÔNIBUS E MICRO – ÔNIBUS – ME/EPP	UNID.	5		
21.	43078	ME/EPP	CONDENSADOR - VEÍCULOS LEVES	UNID.	50		
22.	43079	ME/EPP	CONDENSADOR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID.	50		
23.	36398	ME/EPP	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM	UNID.	90		
24.	36396	ME/EPP	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM	UNID.	90		



25.	36397	ME/EPP	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM	UNID.	90		
26.	36399	ME/EPP	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM	UNID.	90		
27.	36400	ME/EPP	JOGO DE REPARO ORIGINAIS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	JG	20		
28.	36394	ME/EPP	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM	MT	30		
29.	36395	ME/EPP	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM	MT	30		
30.	36392	ME/EPP	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM	MT	30		
31.	36393	ME/EPP	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM	MT	30		
32.	43081	ME/EPP	ÓLEO DO AR	LITRO	100		
33.	43082	ME/EPP	PRESSOSTATO 12 V	UNID.	50		
34.	43083	ME/EPP	PRESSOSTATO 24 V	UNID.	50		
35.	43084	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE CÂMINHÕES	HORA	50		
36.	43088	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MAQUINÁRIOS	HORA	50		
37.	43085	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS	HORA	50		
38.	43086	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES	HORA	50		
39.	43087	ME/EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	HORA	50		



40.	36403	ME/EPP	SELO PARA COMPRESSOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNID.	50		
41.	28384	ME/EPP	TERMOSTATO	UNID.	50		

Validade da Proposta / /
(No mínimo em 60 dias)

Observações:

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:
Carimbo Padronizado



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **061/2023**.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO VI – ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, MATÉRIAS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA MG, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE Lagoa Formosa, inscrito no CNPJ n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Edson Machado de Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 061/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 127/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 451 de 01/10/2019 (Pregão), Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de auto elétrica e manutenção em ar condicionado automotivo, com fornecimento e substituições de peças, matérias e acessórios em estado novo, para a frota do Município de Lagoa Formosa MG, atendendo a demanda de todas as secretarias**, de acordo com as condições estabelecidas neste termo, conforme descrição, características, quantitativos e informações constantes no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 061/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa, MG, de de

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII - DECLARAÇÃO/TERMO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

Natureza do Licitante	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Telefone Complementar:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal
CPF